



## CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**20ª SESSÃO ORDINÁRIA – 7.8.2015**

**Sala da Congregação da FDRP**

### **PARTE I - EXPEDIENTE**

1. Discussão e votação da Ata da 19ª Sessão do Conselho Técnico Administrativo, realizada em 12.6.2015. **Aprovada.**
2. Comunicações do Sr. Diretor.
3. Palavras aos Senhores Membros.

### **PARTE II - ORDEM DO DIA**

#### **1 PARA REFERENDAR**

##### **1.1. PROCESSO 2013.1.11.89.9 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Formulário de solicitação de servidores técnicos e administrativos, conforme demanda da Unidade, para a segunda etapa do Programa de Mobilidade de Servidores USP, nos termos do Ofício Circular CODAGE 015/2015.

#### **Setores pretendidos:**

- 1 Téc. Assuntos Adm. - Serviço de Graduação
- 1 Téc. Assuntos Adm. - Diretoria
- 1 Téc. Assuntos Adm. - Serviço de Pós-Graduação
- 1 Téc. Assuntos Adm. - Seção de Apoio ao Centro de Estudos
- 1 Téc. Assuntos Adm. - Seção de Apoio Acadêmico

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 1.7.2015.

O Conselho Técnico Administrativo referendou, por unanimidade, os despachos de fls. 24 a 28, que aprovaram a solicitação dos 5 (cinco) servidores técnicos e administrativos, para os seguintes



setores: Serviço de Graduação, Diretoria, Serviço de Pós-Graduação, Seção de Apoio ao Centro de Estudos e Seção de Apoio Acadêmico.

## **1.2. PROCESSO 2015.1.294.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o advogado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, objetivando a realização de estágio obrigatório de Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Aprovado pela Comissão de Estágios (CEst-FDRP) em 10.3.2015.

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Graduação em 11.3.2015.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 13.3.2015.

O Conselho Técnico Administrativo referendou, por unanimidade, o despacho às fls. 10, que aprovou o convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o advogado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, objetivando a realização de estágio obrigatório de Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

O Colegiado aprovou, na mesma oportunidade, que a análise do mérito dos futuros convênios de estágios de graduação firmados pela Unidade, serão de competência da Comissão de Graduação, nos termos da DELIBERAÇÃO FDRP, 04 de 13.8.2015, ouvida, preliminarmente, a CEst-FDRP.

A mencionada DELIBERAÇÃO FDRP, 04 de 13.8.2015 está disponível no site da Faculdade.

## **1.3. PROCESSO 2015.1.330.89.9 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Escritório Rothmann Sperling



Padovan, objetivando a realização de estágio não obrigatório de Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Aprovado pela Comissão de Estágios (CEst-FDRP) em 17.11.2014

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Graduação em 19.11.2014.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 25.11.2014.

O Conselho Técnico Administrativo referendou, por unanimidade, os despachos às fls. 14, que aprovou o convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Escritório Rothmann Sperling Padovan, objetivando a realização de estágio não obrigatório de Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O Colegiado aprovou, na mesma oportunidade, que a análise do mérito dos futuros convênios de estágios de graduação firmados pela Unidade, serão de competência da Comissão de Graduação, nos termos da DELIBERAÇÃO FDRP, 04 de 13.8.2015, ouvida, preliminarmente, a CEst-FDRP.

A mencionada DELIBERAÇÃO FDRP, 04 de 13.8.2015 está disponível no site da Faculdade.

#### **1.4. PROCESSO 2015.1.373.89.0 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Convênio de Estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a TAP e Pagano Construtora Ltda., objetivando a realização de estágio obrigatório de Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Aprovado pela Comissão de Estágios (CEst-FDRP) em 29.4.2015.

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Graduação em 30.4.2015.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em



4.5.2015.

O Conselho Técnico Administrativo, em Sessão realizada em 7 de agosto de 2015, referendou, por unanimidade, os despachos às fls. 11, que aprovou o convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a TAP e Pagano Construtora Ltda., objetivando a realização de estágio obrigatório de Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

O Colegiado aprovou, na mesma oportunidade, que a análise do mérito dos futuros convênios de estágios de graduação firmados pela Unidade, serão de competência da Comissão de Graduação, nos termos da DELIBERAÇÃO FDRP, 04 de 13.8.2015, ouvida, preliminarmente, a CEst-FDRP.

A mencionada DELIBERAÇÃO FDRP, 04 de 13.8.2015 está disponível no site da Faculdade.

#### **1.5. PROCESSO 2015.1.450.89.4 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Convênio a ser celebrado entre a Universidade de São Paulo e a CAPES, objetivando o apoio à formação de recursos humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* ministrados pelas Instituições de Ensino Superior - IES no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação, conforme a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, e alterações posteriores.

Aprovado, respectivamente, *ad referendum* da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho Técnico Administrativo em 2.7.2015.

O Conselho Técnico Administrativo referendou, por unanimidade, o despacho às fls. 31, que aprovou o convênio a ser celebrado entre a Universidade de São Paulo e a CAPES, objetivando o apoio à formação de recursos humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* ministrados pelas Instituições de Ensino Superior - IES no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação, conforme a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, e alterações posteriores.



Na mesma oportunidade, o Colegiado apreciou os termos do Ofício Circular nº 037/2015 – CPB/CAPES, de 9.7.2015, informando que foram liberados somente 25% do valor originalmente previsto para 2015.

A Congregação deliberou acompanhar e aprovar o entendimento da Comissão de Pós-Graduação que, em 5.8.2015, aprovou *ad referendum* do Colegiado, a realocação do valor final concedido ao Programa de Pós-Graduação da FDRP na alínea “participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científicos-acadêmicos no país e exterior – passagem aérea internacional”.

**1.6. PROCESSO 2010.1.288.89.8 - THIAGO MARRARA DE MATOS**

Pedido de afastamento apresentado pelo interessado, no período de 2.11.2015 à 29.2.2016, sem prejuízo de vencimentos, para realizar estágio de pesquisa no exterior, como bolsista da Fundação Alexander Von Humboldt e da CAPES.

Aprovado pelo Chefe do Departamento de Direito Público em 26.6.2015.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 16.7.2015.

O Conselho Técnico Administrativo, em Sessão realizada em 7 de agosto de 2015, referendou, por unanimidade, o despacho de fls. 323, que aprovou o pedido de afastamento apresentado pelo interessado, no período de 2.11.2015 à 29.2.2016, sem prejuízo de vencimentos, para realizar estágio de pesquisa no exterior, como bolsista da Fundação Alexander Von Humboldt e da CAPES.

**1.7. PROTOCOLADO 2015.5.265.89.0 - THIAGO MARRARA DE MATOS**

Relatório de afastamento apresentado pelo interessado, concedido pelo período de 1.12.2014 à 20.2.2015, para desenvolver pesquisa junto à Universidade Autônoma de Madrid.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 16.7.2015, com base no parecer favorável da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cynthia Soares Carneiro.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em



16.7.2015.

O Conselho Técnico Administrativo referendou, por unanimidade, o despacho às fls. 68, que aprovou o relatório de afastamento apresentado pelo interessado, concedido pelo período de 1.12.2014 à 20.2.2015, para desenvolver pesquisa junto à Universidade Autônoma de Madrid.

#### **1.8. PROCESSO 2014.1.699.89.1 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o *Istituto Dirpolis - Diritto, Politica e Sviluppo della Scuola Superiore Sant'Anna di Studi Universitari e de Perfezionamento* - Itália, objetivando a cooperação acadêmica na área de Direito, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico administrativa das respectivas instituições.

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Relações Internacionais em 26.11.2014.

**Parecer do relator**, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias

O Conselho Técnico Administrativo, em Sessão realizada em 05 de dezembro de 2014, aprovou, por unanimidade, o Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o *Instituto Dirpolis - Diritto, Politica e Sviluppo della Scuola Superiore Sant'Anna di Studi Universitari e di Perfezionamento* (Itália), desde que atendidas as observações apontadas pelo relator em seu parecer.

Manifestações dos Professores Doutores Camilo Zufelato e Caio Gracco Pinheiro Dias em 3.6.2015.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 22.6.2015, tendo em vista a concordância do relator.

O Conselho Técnico Administrativo, referendou, por unanimidade, o despacho às fls. 37, que aprovou o Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da



Universidade de São Paulo e o Instituto Dirpolis - Diritto, Politica e Sviluppò della Scuola Superiore Sant'Anna di Studi Universitari e de Perfezionamento - Itália, objetivando a cooperação acadêmica na área de Direito, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico administrativa das respectivas instituições

### **1.9. PROCESSO 2015.1.304.89.8 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Minuta do Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, objetivando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, nos termos do Provimento n. 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 24.6.2015, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Camilo Zufelato.

Parecer da Assessoria de Convênios (Reitoria - Via Sistema) solicitando alterações na minuta do convênio.

Alterações realizadas pela Coordenadora do Convênio, Prof<sup>a</sup> Dra<sup>a</sup> Marta Rodrigues Maffeis Moreira.

Nova Minuta de Convênio aprovada *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 27.7.2015.

O Conselho Técnico Administrativo referendou, por unanimidade, o despacho às fls. 44, que aprovou a nova minuta de Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, objetivando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, nos termos do Provimento n. 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.



**1.10. PROCESSO 2015.1.420.89.8 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - SUPLEMENTAR**

Convênio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Altinópolis, com o objetivo de prestação de serviços de consultoria na área de Direito Educacional e Projetos Educacionais.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 24.6.2015 e encaminhado à Procuradoria Geral da USP.

O Conselho Técnico Administrativo referendou, por unanimidade, o despacho às fls. 238, que aprovou o Convênio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Altinópolis, com o objetivo de prestação de serviços de consultoria na área de Direito Educacional e Projetos Educacionais.

Diante da consulta efetuada à Procuradoria Geral da USP, às fls. 238, foi exarado o parecer PG.P. n.2.585/15, às fls. 239/241.

Os autos foram encaminhados ao proponente, Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, para ciência das recomendações e adoção das providências pertinentes.

**2. CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

**2.1. PROCESSO 2015.1.395.89.3 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Escritório Mattos, Muriel, Kestener Advogados, para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 6.494/77, e as alterações dadas pela Lei nº 9.394/96.

Aprovado pela Comissão de Estágios (CEst-FDRP) em 26.6.2015.

Aprovado pela Comissão de Graduação em 30.6.2015

O Conselho Técnico Administrativo aprovou, por unanimidade, o Convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Escritório Mattos, Muriel, Kestener Advogados, para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 6.494/77, e as alterações dadas pela Lei nº 9.394/96.



O Colegiado aprovou, na mesma oportunidade, que a análise do mérito dos futuros convênios de estágios de graduação firmados pela Unidade, serão de competência da Comissão de Graduação, nos termos da DELIBERAÇÃO FDRP, 04 de 13.8.2015, ouvida, preliminarmente, a Cest-FDRP.

### **3. AFASTAMENTO DOCENTE**

#### **3.1. PROCESSO 2015.1.268.89.1 - DAVID DINIZ DANTAS - PAUTA SUPLEMENTAR**

Pedido de afastamento, apresentado pelo interessado, com prejuízo de vencimentos e demais vantagens, a partir de agosto de 2015, em face de estar ocupando cargo de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo, desde 26.9.2013.

Aprovado pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 30.6.2015, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Jonathan Hernandez Marcantonio.

**Parecer do relator:** Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, que em extenso parecer assim conclui: "... Por todas essas razões, considerando presentes os pressupostos formais e substanciais exigidos para a concessão do benefício, opino pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pelo Prof. Dr. David Diniz Dantas, para o exercício do cargo de juiz junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pelo prazo de 02 (dois anos). Em caso de aprovação por esse E. Conselho, e antes de sua remessa para a CERT para prosseguimento do feito (art. 3º, § 2º, da Resolução), entendo que os autos deverão ser encaminhados ao DFB para que informe como serão preenchidos, sem ônus adicionais, os encargos do docente afastado, nos termos do art. 7º da Resolução, eis que a ata da reunião do Conselho em que se decidiu pelo deferimento do pedido do interessado condicionou essa decisão ao resultado do pedido de afastamento (f. 57vº, item 1.2, linhas 66 - 68)."

O Conselho Técnico Administrativo aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, favorável ao pedido de afastamento apresentado pelo interessado, com prejuízo de vencimentos e demais vantagens, a partir de agosto de 2015, em face de estar ocupando cargo de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo.



#### 4. CONVÊNIO

##### 4.1. PROCESSO 2015.1.450.89.4 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - PAUTA SUPLEMENTAR

Convênio entre a Universidade de São Paulo e a CAPES, no âmbito do PROAP - Programa de Apoio à Pós-Graduação, conforme a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, e alterações posteriores, aprovado *ad referendum* do Colegiado em 2.7.2015, em pauta para referendar nesta data.

Nos termos do Ofício Circular nº 037/2015 – CPB/CAPES, de 9.7.2015, foram liberados somente 25% do valor originalmente previsto para 2015.

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Pós-Graduação, em 5.8.2015, a realocação do valor final concedido ao Programa de Pós-Graduação da FDRP na alínea “participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científicos-acadêmicos no país e exterior – passagem aérea internacional”, conforme documentação constante dos autos.

O Conselho Técnico Administrativo referendou, por unanimidade, o despacho às fls. 31, que aprovou o convênio a ser celebrado entre a Universidade de São Paulo e a CAPES, objetivando o apoio à formação de recursos humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* ministrados pelas Instituições de Ensino Superior - IES no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação, conforme a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, e alterações posteriores.

Na mesma oportunidade, o Colegiado apreciou os termos do Ofício Circular nº 037/2015 – CPB/CAPES, de 9.7.2015, informando que foram liberados somente 25% do valor originalmente previsto para 2015.

A Congregação deliberou acompanhar e aprovar o entendimento da Comissão de Pós-Graduação que, em 5.8.2015, aprovou *ad referendum* do Colegiado, a realocação do valor final concedido ao Programa de Pós-Graduação da FDRP na alínea “participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científicos-acadêmicos no país e exterior – passagem aérea



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

internacional”.